



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0039688/2025-80

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA
Não passível de licenciamento ambiental		2100.01.0039688/2025-80		Núcleo de Regularização e Controle Ambiental	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Dalton Campos Abreu				CPF/CNPJ: 659.993.986-49	
Endereço: Rua Mestra Donana, nº 417				Bairro: Cristo	
Município: Pompéu		UF: MG		CEP: 35.640-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: Dalton Campos Abreu				CPF/CNPJ: 659.993.986-49	
Endereço: Rua Mestra Donana, nº 417				Bairro: Cristo	
Município: Pompéu		UF: MG		CEP: 35.640-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Buritizinho				Área Total (ha): 33,1635	

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 9.431, Livro: 01 - I, Folha: 0, Comarca: Pompéu/MG.		Município/UF: Pompéu/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152006-7851.EDD0.00D8.42FC.8AB5.4C27.D973.7140			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em caráter corretivo		98	un
		31,8846	ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)
Agricultura			31,8846
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
Cerrado	31,8846	Campo cerrado	31,8846
Total:	31,8846	Total:	31,8846
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta Nativa	67,58	m³
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA			
Sandra Vanessa Marques Carvalho – MASP 1.116.637-8 Data da Vistoria: 05/03/2026.			
9. VALIDADE			
Data de Emissão: 24/08/2026 Validade: 24/08/2029		Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.	
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA			

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em caráter corretivo	SIRGAS 2000	23 K	502.129	7.850.752

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS:

1. Manutenção das áreas de APP, Reserva Legal e remanescentes vegetacionais, quando possível áreas contínuas.
2. Recomposição de áreas de preservação permanente quando observadas degradação.
3. Preservação e conservação das áreas com remanescentes florestais.
4. Manejo para as áreas com remanescentes florestais; Sinalização das áreas com possível travessia de animais; Preservação das APP's e Reservas Legais.
5. Conservação e manutenção dos recursos naturais nos limites da propriedade bem como de suas áreas prioritárias.
6. Atenção nas boas práticas de manejo de agrotóxicos, uso das dosagens recomendadas pelo fabricante, descarte correto das embalagens conforme estabelecido pelo inPEV (Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias). Análises de água periódicas para averiguação de Possível contaminação dos corpos hídricos.
7. Recolher e destinar corretamente todo o resíduo sólido na instalação do projeto e implantação do mesmo; Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosão da área; Execução de Plano de conservação de solo e água; Manutenção das estradas e construção de bacias de contenção.
8. Manutenção periódica dos veículos e maquinários; Umedecer estradas e vias de acesso no período seco; Manutenção periódica dos equipamentos do processo de beneficiamento.

CONDICIONANTES:

1. Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA , conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único.

Prazo: Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização, apresentar relatório técnico/fotográfico.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Filizzola Andrade Viana, Supervisor(a)**, em 25/08/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147221229** e o código CRC **DA5962E7**.